



PROCESSO SELETIVO 2018

EDITAL Nº 10/2018 - CMDI/IFAM

CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O Diretor-Geral do *Campus* Manaus Distrito Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 1.062-GR/IFAM de 26/3/2015, torna pública a abertura de Chamada Interna de fluxo semestral, para apresentação de propostas para cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a serem realizados no CMDI, com início das inscrições a partir de **28/08/2018 até o dia 10/09/2018**.

1. DA FINALIDADE

Promover a adesão dos docentes do *Campus* Manaus Distrito Industrial, do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas, a apresentarem propostas de cursos de extensão, com a finalidade de suprir demandas locais de capacitação profissional.

2. DO OBJETIVO GERAL

Desenvolver a política de extensão, visando oferecer à comunidade **CURSOS DE EXTENSÃO**, tendo como princípios norteadores a participação acadêmica em atividades didático-pedagógicas, oportunizando a complementação da carga horária docente semanal mínima exigida por lei, conforme a **RESOLUÇÃO Nº 66-CONSUP/IFAM**, 15 de dezembro de 2017, conforme disposto no:

*“Art. 33. As atividades relacionadas como Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação Tecnológica, Gestão Educacional e Representação Institucional serão reconhecidas e contabilizadas como atividade docente, considerando suas respectivas CHTSMax:
IV – Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, CHTSMax de 08 (oito) horas;
V – Participação em projeto de pesquisa e/ou de extensão, CHTSMax de 04 (quatro) horas;
XII – Participação como Instrutor de cursos de extensão, sem remuneração, CHTSMax de até 10 (dez) horas.”*

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DEREC – CMDI

Av. Gov. Danilo Areosa, 1672 – Distrito Industrial – CEP 69075-351 – Manaus/AM – CNPJ N.º 10.792.928/0006-14
– Fone: (92) 3614-6209 e Fone/Fax: (92) 3614-6229



- 3.1 Promover formação inicial e continuada de uma determinada área do conhecimento em atendimento aos arranjos produtivos locais;
- 3.2 Qualificar e requalificar trabalhadores de um modo geral, fornecendo-lhes meios de progredir no trabalho e na geração de renda;
- 3.3 Atender às demandas de formação do conhecimento científico e tecnológico, e treinamentos específicos demandados pela iniciativa privada.

4. DO PROPONENTE/INSTRUTOR DO CURSO

- a) Poderão apresentar proposta de cursos de extensão docentes do quadro ativo, com formação comprovada na área do curso proposto;
- b) Deverá atuar como instrutor do curso e trabalhar em parceria com o Departamento de Extensão do *campus* desde a elaboração da proposta até o processo de certificação e avaliação do mesmo;
- c) A participação de servidor docente nos cursos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas ou administrativas, devendo ser computada na carga horária de trabalho regular, e ter o aval da chefia imediata e direção geral do *campus*;
- d) O curso deverá ser ministrado, por docentes do quadro ativo, observando-se os limites de carga horária;
- e) Havendo necessidade, o curso poderá ser ofertado por uma equipe multidisciplinar, desde que comprovado conhecimento na área.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1 A proposta de curso conterá a seguinte documentação:
 - a) Formulário de PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DO CURSO (**Anexo I**);
 - b) Termo de anuência da Direção de Ensino do *campus*/ DIREN (**Anexo II**);
- 5.2 A proposta de curso deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão do *campus* via protocolo.
- 5.3 A proposta de curso deve observar o domínio das áreas temáticas de extensão (**Anexo III**), bem como a competência acadêmica dos proponentes.
- 5.4 A proposta de curso deverá ser encaminhada via setor de protocolo do *campus* ao **DEREC**.



6. DO CURSO

6.1 Os cursos deverão articular-se, preferencialmente com as demandas dos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais e as demandas dos territórios da cidadania, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

6.2 Os Cursos de Extensão serão organizados segundo as seguintes categorias ou modalidades:

I) Cursos Livres de Extensão – cursos com carga horária mínima de 8 horas e inferior a 40 horas.

II) Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho. Esses cursos podem se apresentar de duas formas:

a) Formação Inicial – voltado para estudantes que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 horas;

b) Formação Continuada – voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

7. DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Caberá à Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, juntamente com a chefia do Departamento de Extensão, Relações Empresarias e Comunitárias-DEREC, e à Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias a seleção das propostas.

8. DA OFERTA DOS CURSOS

8.1 Os Cursos de Extensão, devidamente aprovados, estarão vinculados ao CMDI, e serão oferecidos de acordo com o cronograma de execução e disponibilidade de carga horária docente;

8.2 Caberá ao Departamento de Extensão do *campus*, conjuntamente com a DIREN, acompanhar e avaliar a execução das atividades dos cursos de



extensão, bem como as providências relativas à sua divulgação, matrícula, aferição de frequência e confecção de certificado;

8.3 A matrícula do aluno nos cursos de extensão deverá ser registrada pelo Departamento de Extensão em sistema próprio e deverá conter o nome do candidato, escolaridade, endereço, cópia de documento de identidade e CPF;

8.4 As aulas dos cursos de extensão serão contabilizadas, pelo docente, como aulas atribuídas para efeito de controle das atividades docentes;

8.5 Os docentes que realizarem os cursos de extensão, farão jus a certificação.

9. DO APOIO DO CAMPUS

9.1 O apoio aos Cursos de Extensão dar-se-á pelo *campus* sob a forma de:

- a) Produção de material de divulgação online ou física;
- b) Ações de divulgação externa online ou física;
- c) Emissão de declarações ou certificados;
- d) Disponibilização de espaço físico (sala de aula, laboratório e outros) para oferta do curso;
- e) Apoio logístico e material de consumo.

10. DO RESULTADO

A relação das propostas selecionadas será divulgada a partir do dia 12/09/2018, no site do CMDI, no endereço: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os Cursos de Extensão serão oferecidos à comunidade EXTERNA, podendo haver a participação da comunidade interna;

11.2 Os cursos serão gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.



11.3 Não estão sujeitos a este edital os cursos FIC do PRONATEC e outros Programas governamentais que surgirem que serão tratados, quando for o caso, em editais específicos.

11.4 Caberá ao Departamento de Extensão do *campus* proceder a avaliação dos cursos de extensão.

11.5 Os casos não previstos nesta Chamada serão resolvidos pelo Departamento de Extensão do *campus* - DERECA, após consulta à Pró-Reitoria de Extensão.

11.6 Informações adicionais poderão ser obtidas no DERECA.

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, em Manaus (AM), 28 de agosto de 2018.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor do CMDI